

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 303/2022**

**2. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-19.767,20 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		19.767,20

Ubiratã – Paraná, 06 de julho de 2022



Maria Inês Bento  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

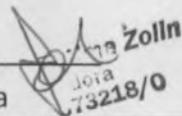
Recebimento: 17/08 /2022

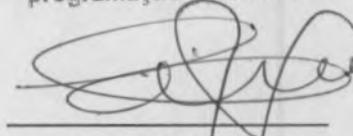
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
	<input checked="" type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

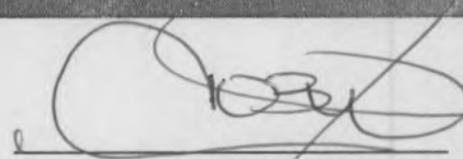
Controladora

  
Jolita Zolln  
73218/0

  
Cláudio Edson Dalla Corte  
Secretário das Finanças e Planejamento

**6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

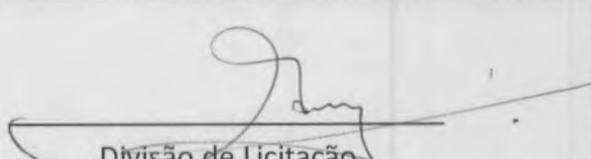
De acordo.

  
Fábio de Oliveira Dalécio

**7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Data de recebimento: 11/07 /2022

Hora: 10:25

  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 303/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se faz necessária visando à renovação de veículos da frota municipal, que em sua maior parte encontram-se bastante degradados, e dessa forma, ao entrar no rol de veículos sob patrimônio do município, é de necessidade a adesivação para conhecimento de todos que se trata de veículo oficial, o que por sua vez justifica o interesse público do objeto desta licitação.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-19.767,20 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		19.767,20

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan nege Abou El Hossn

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Luiz Sergio Rinaldi

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30971	1	1	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veiculos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no minimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	60	M2	112,2200	6.733,2000
41332	1	2	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte Inclusive. CATMAT. 463955	90	M2	96,3000	8.667,0000
30972	1	3	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a	100	M2	43,6700	4.367,0000

			pintura ou vidros do automovel. CATMAT. 463955				
--	--	--	---	--	--	--	--

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo, Local e Condições de Entrega e Execução: Os produtos deverão ser confeccionados, entregues, aplicados ou instalados quando for o caso na sede da Secretaria solicitante ou no local indicado pela secretaria, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde.

- I. A Divisão de manutenção de frotas e divisão de Patrimônio informará a contratada o conteúdo a ser confeccionado, contudo será a contratada que deverá montar a arte gráfica de cada solicitação.
- II. Mediante solicitação da arte a contratada terá não superior a 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar por meio de endereço eletrônico arte ora confeccionada. Somente após aprovação da arte a Ordem de Compras será emitida.
- III. A aplicação ou instalação dos materiais confeccionados somente será realizada após a constatação de que os mesmos foram produzidos de acordo com o descrito no presente Termo de Referência. Para tanto, o município analisará os produtos anteriormente a sua aplicação.
- IV. Caso algum material sofra algum tipo de dano durante a instalação ou aplicação, a Licitante deverá substituí-lo de imediato, sem ônus adicionais ao Município, responsabilizando-se pela sua remoção.
- V. O produto será avaliado provisoriamente para efeito de verificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.
- VI. Caso os adesivos apresentem defeitos anteriormente ao prazo de doze meses, o mesmo deverá ser substituído sem ônus para o município.
- VII. A durabilidade mínima exigida se refere à cor brilho e fixação.

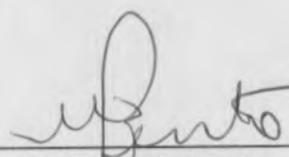
### PARA O ITEM 3:

- A Divisão de manutenção de frota e a Divisão de Patrimônio, informará a contratada o número de veículos e a quantidade de adesivos a serem removidos, para desta forma ser realizado o agendamento para a remoção dos mesmos.
- II. Sendo que a contratada terá como prazo máximo para iniciar o serviço 24 horas contados do recebimento da emissão da Autorização.
  - III. O serviço deverá ser realizado ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.
  - IV. O adesivo deverá ser removido em sua totalidade, da forma, que não reste qualquer tipo de resíduos e/ou cola.
  - V. A contratada responsabilizará por toda a remoção, sendo que todos os insumos e suprimentos serão de conta única e exclusiva da mesma.
  - VI. Caso a contratada danifique a qualquer superfície do veículo a mesma deverá realizar os devidos reparos, sem quaisquer ônus ao Município.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A vista, mediante apresentação de documentação fiscal.

Ubiratã, 06 de julho de 2022.



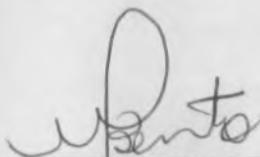
Maria Inês Bento  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Maria Inês Bento**, Secretária de Administração do Município de Uiratã, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 303/2022 de Pregão Eletrônico de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Uiratã Pr. 06 de julho de 2022



---

Maria Inês Bento  
Secretaria de Administração

**TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Requisição nº 303/2022

Portaria nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviço de remoção de adesivos.

**TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR (FISCAL): Adnan Nege Abou El Hossn

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Patrimônio

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): Luiz Sergio Rinaldi

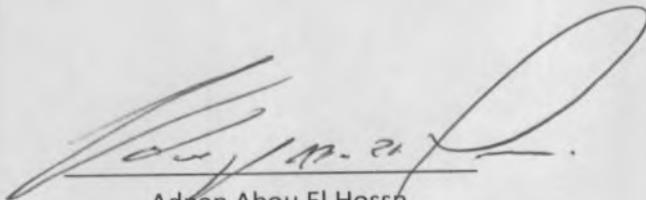
Cargo/função: DIVISÃO DE PARTRIMONIO

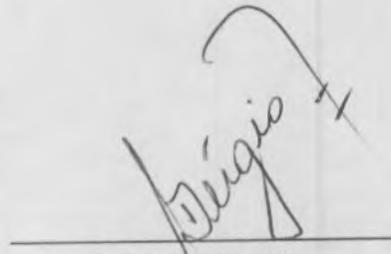
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONE DE CONTATO: 44 3543-8000

E-MAIL: administracao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 06 de julho de 2022.

  
Adnan Abou El Hossn  
Fiscal do Contrato

  
Luiz Sergio Rinaldi  
Fiscal Substituto do Contrato

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



- 000007

## PESQUISA DE MERCADO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**FORNECEDOR 01:**

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS  
 CNPJ: 05.561.905/0001-54

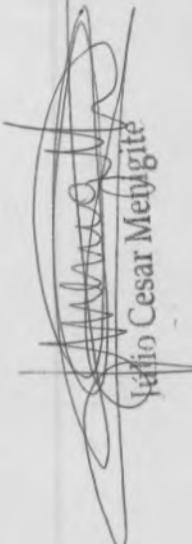
**FORNECEDOR 03:**

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINEI MORAIS PERBELINI  
 CNPJ: 18.949.654/0001-21

**FORNECEDOR 02:**

RAZÃO SOCIAL: M. P. AMARAL INFORMATICA - ME  
 CNPJ: 11.111.187/0001-17

FORNECEDOR										
CÓD	LOTE	ITEM	QTD	UN. MED.	DESCRIÇÃO	1	2	3	VALOR	
						V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT	UNIT. FINAL	
						CRITÉRIO			TOTAL	
30971	1	1	60	MT <sup>2</sup>	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veículos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no mínimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	R\$ 100,00	R\$ 111,66	R\$ 125,00	MÉDIA R\$ 112,22	R\$ 6.733,20
41332	1	2	90	MT <sup>2</sup>	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte Inclusa. CATMAT. 463955	R\$ 88,89	R\$ 98,89	R\$ 101,11	MÉDIA R\$ 96,30	R\$ 8.667,00
30972	1	3	100	MT <sup>2</sup>	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura ou vidros do automovel. CATMAT. 463955	R\$ 40,00	R\$ 46,00	R\$ 45,00	MÉDIA R\$ 43,67	R\$ 4.367,00
										R\$ 19.767,20



Júlio Cesar Meyer

**Cliente**  
Município de Ubiratã

**Contato**  
ABEL

**Telefone**  
(44) 3543-8000

**CNPJ**  
76.950.096/0001-10

**Endereço**  
AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - Centro - CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Conforme solicitado segue orçamento para apreciação.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1	...	Envelopamento Veículos Modelo: Colorido - Alta performance	1.00 x 1.00	60	100,00	R\$ 6.000,00
2	...	Adesivo Impresso Modelo: Com corte e contorno	1.00 x 1.00	90	88,89	R\$ 8.000,10
3	...	Remoção de Adesivos Modelo: Remoção de Adesivos - POR MT <sup>2</sup>	1.00 x 1.00	100	40,00	R\$ 4.000,00
				<b>Total:</b>	<b>250</b>	<b>R\$ 18.000,10</b>

**Prazos e condições de pagamento**

Forma de pagamento	Validade da proposta
Dinheiro	0 dia(s)
Condições	Prazo de entrega
Á Vista	7

**Logística**

 Instalado

**i** Condições: Prazo de entrega válido a partir do pagamento referente a entrada do serviço ou parcelamento.

Att, Jhonathan Freitas.  
ANDARE ADESIVOS LTDA  
(44) 3543-3921 (44) 99867-2112

**andare**

05.561.905/0001-54

Município de Ubiratã

000010

# M. P. AMARAL INFORMÁTICA - ME

CNPJ: 11.111.187/0001-17

AV. BRASIL, N 2322 - JURANDA PR

## ORÇAMENTO:

### MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

60mt2 - Adesivo para envelopamento de veículo com arte impressa

R\$: 6.700,00

90mt2 - Adesivo impresso com corte e contorno

R\$: 8.900,00

100mt2 - Remoção de adesivo

R\$: 4.600,00

JURANDA 04 DE JULHO DE 2022.

11.111.187/0001-17

M. P. Amaral  
Informática - ME

Avenida Brasil, N° 2322 Centro 87355-000  
Juranda Parana

M. P. AMARAL INFORMÁTICA

CNPJ: 11.111.187/0001-17

Marcelo P. Amaral  
CPF: 036.748.219-31  
Juranda - PR

L  
000011

CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991

CNPJ: 18.949.654/0001-21

RUA IRACEMA Nº 222 JURANDA – PR

JURANDA 04 DE JULHO DE 2022.

## ORÇAMENTO:

### A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

• 60MT - Adesivo de Envelopamento para veículo impresso - Aplicado

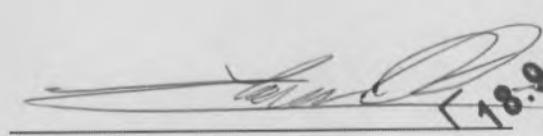
R\$: 7.500,00

• 90MT - Adesivo impresso com corte e contorno - Aplicado

R\$: 9.100,00

• 100MT - Remoção de adesivo

R\$: 4.500,00



CLAUDINEI MORAIS PERBELINI  
CNPJ: 18.949.654/0001-21

18.949.654/0001-21  
Claudinei Moraes  
Perbelini 48249009991  
Rua Iracema, 222 Cem: o  
Cep 87335-000 Juranda Pr



# DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata

000013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	129	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Manutencao da Frota	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades da divisao de frotas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2022 ate 07/07/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	4.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	7.523,79
Liquidado no Periodo... =	6.776,54
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	6.776,54
Empenhado ate o Periodo. =	7.523,79
Liquidado ate o Periodo. =	6.776,54
Pago ate o Periodo..... =	6.776,54
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	747,25
Total a Pagar..... =	747,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.476,21

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 08/Jul/2022, 10h e 17m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

  
 000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	129	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Manutencao da Frota	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades da divisao de frotas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2022 ate 17/08/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	4.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período.... =	8.129,29
Liquidado no Período.... =	7.382,04
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	7.382,04
Empenhado ate o Período. =	8.129,29
Liquidado ate o Período. =	7.382,04
Pago ate o Período..... =	7.382,04
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	747,25
Total a Pagar..... =	747,25
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	870,71

 FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Ago/2022, 14h e 04m.
 

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000015

# COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE MEI/ME/EPP

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.561.905/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/11/2002
NOME EMPRESARIAL ANDARE ADESIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDARE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-3921	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 10:16:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



000017

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.111.187/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M P AMARAL - INFORMATICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SET SISTEMA PAPELARIA E INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>2322</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.355-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JURANDA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO_JDA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3569-2194/ (44) 9869-4999</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 10:16:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

  
000019

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



- 000020

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.949.654/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2013
NOME EMPRESARIAL CLAUDINEI MORAIS PERBELINI 48249009991			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOVEM PINTURAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IRACEMA	NUMERO 222	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.355-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JURANDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jovem.pintor@hotmail.com		TELEFONE (44) 3569-1835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/08/2022 às 10:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



000022



## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO Nº 303/2022

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 20/07/2022 18:53

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

  
000024

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 303/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Pregão na forma eletrônica, conforme a Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta da Ata de Registro de Preços e documentação para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8010

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

—Anexos:—

---

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.docx	133KB
Image_02162.pdf	1,2MB

---

  
000025

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO Nº 303/2022

**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 28/07/2022 11:25

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

---  
Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 65.323

Em 2022-07-20 18:53, Licitação escreveu:

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 303/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Pregão na forma eletrônica, conforme a Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta da Ata de Registro de Preços e documentação para análise.

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO- Pregão eletrônico 303.pdf

344KB



**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 303/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, com o objeto de contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93,



haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto



a contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000029

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 28 de julho de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**

**Assessor Jurídico**

**OAB/PR 65.323**



## EDITAL E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

**1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS**.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em *R\$-19.767,20 (Dezenove Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos)*.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

*bela, amada e gentil*



#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		19.767,20

#### 5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a



descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.



14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

**14.10.1. Habilitação Jurídica:**

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.10.8. Qualificação Técnica:**

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

**14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.**

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

**14.10.9. Documentação Complementar.**



000044

#### A. Declaração Nepotismo (Anexo III)

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, 1º de agosto de 2022.



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação se faz necessária visando à renovação de veículos da frota municipal, que em sua maior parte encontram-se bastante degradados, e dessa forma, ao entrar no rol de veículos sob patrimônio do município, o que por sua vez justifica o interesse público do objeto desta licitação.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veículos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no mínimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	60	M <sup>2</sup>	112,2200	6.733,2000
1	2	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	90	M <sup>2</sup>	96.3000	8.667,0000
1	3	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura ou vidros do automóvel. CATMAT. 463955	100	M <sup>2</sup>	43,6700	4.367,0000

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO**

6.1. Prazo, local e condições de entrega e execução: os produtos deverão ser confeccionados, entregues, aplicados ou instalados quando for o caso na sede da Secretaria solicitante ou no local indicado pela secretaria, em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde.

6.2. A Divisão de manutenção de frotas e divisão de Patrimônio informará a contratada o conteúdo a ser confeccionado, contudo será a contratada que deverá montar a arte gráfica de cada solicitação.

6.3. Mediante solicitação da arte a contratada terá não superior a 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar por meio de endereço eletrônico arte ora confeccionada. Somente após aprovação da arte a Ordem de Compras será emitida.

6.4. A aplicação ou instalação dos materiais confeccionados somente será realizada após a constatação de que os mesmos foram produzidos de acordo com o descrito no presente Termo de Referência. Para tanto, o município analisará os produtos anteriormente a sua aplicação.

6.5. Caso algum material sofra algum tipo de dano durante a instalação ou aplicação, a Licitante deverá substituí-lo de imediato, sem ônus adicionais ao município, responsabilizando -se pela sua remoção.

6.6. O produto será avaliado provisoriamente para efeito de verificação, sendo que caso seja constatado divergências entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a Licitante deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo máximo de dois dias, sob pena de não o fazendo, ensejar nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

6.7. Caso os adesivos apresentem defeitos anteriormente ao prazo de doze meses, o mesmo deverá ser substituído sem ônus para o município.

6.8. A durabilidade mínima exigida se refere à cor brilho e fixação.

## **7. PARA O ITEM 3**

7.1. A divisão de manutenção de frota e a divisão de patrimônio, informará a contratada o número de veículos e a quantidade de adesivos a serem removidos, para desta forma ser realizado o agendamento para a remoção dos mesmos.

7.2. Sendo que a contratada terá como prazo máximo para iniciar o serviço em 24 horas contados do recebimento da emissão da autorização.

7.3. O serviço deverá ser realizado ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão.

7.4. O adesivo deverá ser removido em sua totalidade, da forma, que não reste qualquer tipo de resíduos e/ ou cola.

7.5. A contratada responsabilizará por toda a remoção, sendo que todos os insumos e suprimentos serão de conta única e exclusiva da mesma.

7.6. Caso a contratada danifique a qualquer superfície do veículo a mesma deverá realizar os devidos reparos, sem quaisquer ônus ao município.

A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

8.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

8.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

8.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

8.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

10.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 19.767,20



## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Maria Inês Bento, lotado na Secretaria de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Sergio Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Administração.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veículos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no mínimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	60	M <sup>2</sup>	112,2200	6.733,2000
1	2	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	90	M <sup>2</sup>	96.3000	8.667,0000
1	3	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura ou vidros do automóvel. CATMAT. 463955	100	M <sup>2</sup>	43,6700	4.367,0000

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF e RG

*bela, amada e gentil*



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5751/2022, Pregão Eletrônico nº 122/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS**, para atender as demandas da Expobira 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis.

6.3. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A fornecedora deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado juntamente com a Ordem de Compras. A fornecedora deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise do Município, no prazo máximo de dois dias úteis.

6.4.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

6.4.2. Caso a fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Ata de Registro de Preço, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.4.3. Caso a amostra seja aprovada, a fornecedora terá o prazo de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

6.4.4. Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições, a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.4.5. Independente da aprovação das amostras, a fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a empresa deverá substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.
- B) Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Para os itens 01, 02 os mesmos deverão ser instalados nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A fornecedora a deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 19.767,20

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Sérgio Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDORA



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

20067

QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.606- ANO: XVII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5735/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

O Município de Ubiratã comunica a alteração da data de abertura da sessão pública do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS, em face de adequação do instrumento convocatório.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 03 de agosto de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 18 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2022.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 17 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 17 de agosto de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 1º de agosto de 2022.

#### 42º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5334/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

##### 1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

##### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

##### 3. CONTRATADA

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99830 0427, e-mail ([licitacao02@rededelta.com.br](mailto:licitacao02@rededelta.com.br)).

##### 4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DESCONTO	DE	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,49	3,58%		R\$ 5,29
2	Diesel S10	R\$ 7,48	2,51%		R\$ 7,29
3	Diesel comum S500	R\$ 7,08	1,11%		R\$ 7,00
4	Etanol	R\$ 4,13	2,83%		R\$ 4,01

##### 5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro no item 13 do Contrato supracitado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Pesquisar...



# Processos Licitatórios.

000068

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)  
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3m5a&nc=46>)  
 / Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=1</a> )	2
Pregão Eletrônico ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=2</a> )	316
Concorrência Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=3</a> )	143
Inexigibilidade ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=4</a> )	462
Pregão Presencial ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=5</a> )	2445
Tomada de Preço ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=6</a> )	139
Dispensa de Licitação ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=7</a> )	681
Leilão ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=8</a> )	52
Chamada Pública ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=10</a> )	31
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=12</a> )	6
Outras Licitações ( <a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&amp;nc=46&amp;id_modalidade=14</a> )	1

Dispensa de Licitação por Justificativa ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&nc=46&id\\_modalidade=18](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5a8cdc721b3k5a&nc=46&id_modalidade=18))

9

Abertura: 17/08/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5751/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 122/2022

Publicação: 01/08/2022

020069

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 19.767,20

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 02/08/2022 09:11:14

✉ Fale Conosco

**A** Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 02/08/2022 09:11:14

 70

060071

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/08/2022 08:55:16

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 03/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00122/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00072/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
5751	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		
		3		
Objeto				
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos				
Data da Divulgação				
03/08/2022				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 03/08/2022 às 08:30		Em 17/08/2022 às 08:30		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00122/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Impresso adesivo de uso geral**

Descrição Detalhada: Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 112,22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (60)

**2 - Impresso adesivo de uso geral**

Descrição Detalhada: Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 96,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (90)

**3 - Impresso adesivo de uso geral**

Descrição Detalhada: Impresso Adesivo De Uso Geral Material: Vinil , Aplicação: Divulgação Institucional , Comprimento: 297 CM, Largura: 114 CM, Características Adicionais: 4/0 Cores , Tipo Impressão: Digital

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 43,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (100)



080073

## PORTARIAS



## PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov](http://www.ubirata.pr.gov), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito  
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração  
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social  
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde  
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer  
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento  
Valdinei da Silva

*bela, amada e gentil*



## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

# ANDARE ADESIVOS LTDA

000078

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

## ANEXO II

### PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: ANDARE ADESIVOS LTDA

Nº DO CNPJ: 05.561.905/0001-54

Endereço: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 3543-3921

Endereço de e-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 122/2022

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 12.820,00 (doze mil oitocentos e vinte reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

# ANDARE ADESIVOS LTDA

600079

CNPJ: 05.561.905/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jhonathan Mendes de Freitas, inscrito no CPF sob nº 056.145.369-14, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.578.294-2 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone nº (44) 99867-2112. E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1, Conta Corrente: 11459-6.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	FABRICANTE	MODELO/ VERSÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veículos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no mínimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955	60	M²	GOLD	IMPRIMAX	JAK	75,00	4.500,00
1	2	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a	90	M²	GOLD	IMPRIMAX	JAK	48,00	4.320,00

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

# ANDARE ADESIVOS LTDA

700080

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

		12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte inclusa. CATMAT. 463955							
1	3	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura ou vidros do automóvel. CATMAT. 463955	100	M <sup>2</sup>	ANDARE	ANDARE	ANDARE	40,00	4.000,00

Ubiratã - PR, 17 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**  
CPF: 056.145.369-14  
RG: 10.578.294-2 SESP- PR

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000  
Fone: (44) 3543-3921  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com



20081

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 24/01/2023  
FGTS Validade: 02/09/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 25/11/2022  
Receita Municipal Validade: 27/08/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



000082

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 29/11/2002  
CNAE Primário: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS

CNAE Secundário 1: 1354-5/00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE  
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE Secundário 3: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO  
CNAE Secundário 4: 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS  
CNAE Secundário 5: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E  
CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO  
CNAE Secundário 7: 4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,  
CNAE Secundário 8: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO  
CNAE Secundário 9: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 10: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

**Dados para Contato**

CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA PEDRO DE OLIVEIRA, 596 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 35433921  
E-mail: ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM

## Relatório de Credenciamento

000083

### Dados do Responsável Legal

CPF: 056.145.369-14  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.145.369-14  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

### Sócios / Administradores

#### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 078.539.969-00 Participação Societária: 1,00%  
Nome: AMANDA DAYANE CORREA MARQUES  
Número do Documento: 9.360.582-9 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 26/09/2019 Data de Nascimento: 27/12/1993  
Filiação Materna: NILDA DE MELO CORREA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 688 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 99642216  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

#### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 056.145.369-14 Participação Societária: 99,00%  
Nome: JHONATHAN MENDES DE FREITAS  
Número do Documento: 10.578.294-2 Órgão Expedidor: SESP/PR  
Data de Expedição: 22/10/2019 Data de Nascimento: 13/05/1989  
Filiação Materna: MARCIA ROSANE DE FREITAS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.440-000  
Endereço: RUA JOSE GOMES PULINO FILHO, 688 - CENTRO  
Município / UF: Ubitatã / Paraná  
Telefone: (44) 99600108  
E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Materiais

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS

Emitido em: 17/08/2022 09:25

2 de 3

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

## Relatório de Credenciamento

000084

### Materiais

8040 - ADESIVOS

9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO

9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS

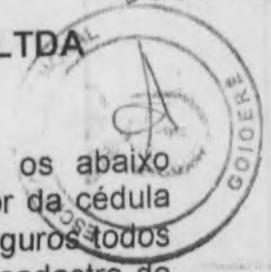
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

### Serviços

25054 - Impressão Digital

27600 - Prestação de Serviços de Impressão - Grande Formato (A0) -Envolvendo Equipamento /  
Suprimento

000085



**ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 1.616.264/7-SSP/PR, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3 e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 284.253.409-34, residente e domiciliado na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, CEP 85.440-000, e **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 1.206.443-SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 281.662.809-49, residente e domiciliada na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º Andar, Centro, CEP 85.440-000, têm entre si justo e contratado, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições, seguintes:

**Cláusula Primeira:** - A sociedade girará sob a denominação social de **ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala B, Centro, CEP 85.440-000, iniciando suas atividades à partir de 10.12.2002.

**Cláusula Segunda:** - A sociedade terá por objeto a corretagem de: a) Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização e planos previdenciários, b) Agência de publicidade e propaganda e c) Cursos ligados às artes e cultura.

**Cláusula Terceira:** - O capital social é da importância de R\$: 20.000,00 ( Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 ( Vinte Mil ) quotas sociais, no valor nominal de R\$: 1,00 ( Hum Real ), cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

NOME	QUOTAS	R\$:
Marcos Máximo Marcondes	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos da parte final do artigo 2º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**Cláusula Quarta:** - A sociedade será administrada pelo sócio corretor de seguros todos os ramos o Sr. **Marcos Máximo Marcondes**, registrado na SUSEP sob n.º 10.042477-3, cabendo-lhe também o uso da denominação social, relativamente aos atos sociais específicos de corretagem de seguros, e em especial a assinatura de propostas e de documentos encaminhados à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

*Claudete F. Marcondes*

*Marcos Máximo Marcondes*

000086

**ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Único:** - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, que na forma da Legislação vigente, cabem somente ao sócio gerente, corretor de seguros todos os ramos, habilitado e registrado na SUSEP, todos os demais atos que importem em responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a sociedade, poderão ser assinados pela sócia **Claudete Franchini Marcondes**, em conjunto obrigatoriamente, com o sócio gerente corretor de seguros todos os ramos, ficando expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos seus interesses sociais.

**Cláusula Quinta:** - A sociedade se obriga a manter durante toda sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

**Cláusula Sexta:** - A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, observadas as normas da SUSEP.

**Cláusula Sétima:** - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, corretores de seguros todos os ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

**Cláusula Oitava:** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona:** - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá, direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

**Cláusula Décima:** - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima Primeira:** - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo que o primeiro se encerrará em 31 de dezembro de 2002. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na Legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às quotas sociais.

**Parágrafo Único:** - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

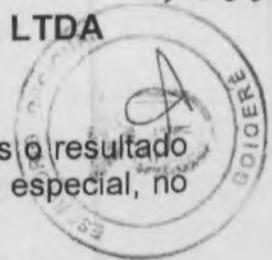
**Cláusula Décima Segunda:** - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em participar

*Claudete F. Marcondes*

*[Assinatura]*

000087

# ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA CONTRATO SOCIAL



da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da data de apuração..

**Cláusula Décima Terceira:** - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

**Cláusula Décima Quinta:** - Os sócios declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil.

**Cláusula Décima Sexta:** - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, que fica por eles eleito.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas para ter efeitos legais.

Ubitatã-PR, 25 de Novembro de 2002

Marcos Máximo Marcondes

Claudete Franchini Marcondes

testemunhas:

Luciano Barbosa Ramos  
7.023.180/8/SSP - PR

Alexandre Bortoli  
7.311.555/8/SSP-PR

Elaborado por : CLAUDEMIR CICILIATO  
N.º Identidade Profissional : 4.195.460/4-SSP/PR

Assinatura

OAB 12807

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/11/2002  
 SOB NÚMERO: 41204928838  
 Protocolo: 02/323833-0

TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

Vanilde Lapa  
RG 12807  
OAB 12807  
SSP - SP

000088

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**

folha 1 de 4

**Marcos Máximo Marcondes**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos, registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, Inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264/7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único -** Até 30 ( trinta ) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Segunda - Da Consolidação do Contrato:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **Andare Corretora de Seguros e Publicidade Ltda**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, Sala-B, Centro, CEP 85440-000 em Ubitatã - Paraná.

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1.000 CC/2002)

*Claudete F. Marcondes*

Escritório Contábil Ciciliato  
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubitatã - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**



folha 2 de 4

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a corretagem de: Seguros de ramos elementares, vida, saúde, capitalização, planos previdenciários, agências de publicidade, propaganda e Cursos ligados às artes e cultura.

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$: 20.000,00 ( vinte mil reais ), divididos em 20.000 ( vinte mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$: 1,00 ( hum real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marcos Máximo Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Claudete Franchini Marcondes	50.00	10.000	10.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS, Marcos Máximo Marcondes**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

**Parágrafo Primeiro** - Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio-administrador, **Corretor de Seguros TODOS OS RAMOS**, habilitado e registrado na SUSEP, a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, na condição, também, de administradora, caberá o uso do nome empresarial.

*Claudete F. Marcondes*

Escritório Contábil Ciciliato  
Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatã - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA**

**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**

**NIRE 412.0492883-8**

UNIAO COMERCIAL  
DO UBIRATA



folha 3 de 4

**Parágrafo Segundo** - É vedado o uso do nome empresarial, pelo Administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo Terceiro** - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o Administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava(m) agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002).

**Parágrafo Quarto** - O administrador será obrigado a prestar a sócia contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002).

**Parágrafo Quinto** - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

**Parágrafo Sexto** - Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, **Corretores de Seguros TODOS OS RAMOS, habilitados e registrados na SUSEP.**

**Cláusula Nona - Retirada Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único** - Até 30 ( trinta ) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Claudete F. Marcandes*

Escritório Contábil Ciciliato

Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubiratã - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA de SEGUROS e PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ



folha 4 de 4

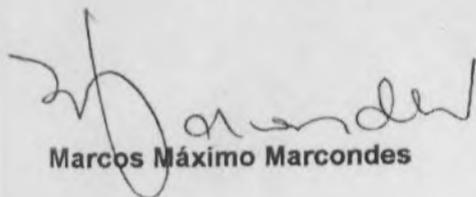
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

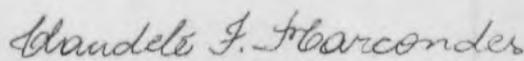
**Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Ubatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

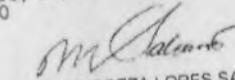
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

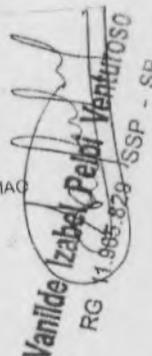
Ubatã - PR, 05 de Janeiro de 2004.

  
Marcos Máximo Marcondes

  
Claudete Franchini Marcondes

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040788270  
Protocolo: 04/078827-0  
Empresa: 41 2 0492883 8  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

  
Vanilde Izabel Pelegrini  
RG 1.985.829 - SSP - SP

009092

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54  
NIRE 412.0492883-8**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



folha 1 de 1

Marcos Máximo Marcondes, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros todos os ramos registrado na SUSEP sob n.º 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 284.253.409-34, Portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.616.264-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubatatã-PR, CEP 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, Artista Plástica, inscrita no CPF/MF sob n.º 281.662.809-49, Portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.206.443/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1468, 1º andar, Centro, em Ubatatã-PR, CEP 85440-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, Sala-B, 1468, Centro, em Ubatatã-PR, CEP 85440-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob n.º 20040788270 em 18/02/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.561.905/0001-54, resolvem alterar a sua última alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **CORRETAGEM DE SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES, VIDA, SAÚDE, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E CURSOS LIGADOS ÀS ARTES E CULTURA, REPRESENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TICKETS REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE EVENTOS.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma.

Ubatatã-PR, 25 de Outubro de 2004.

**Marcos Máximo Marcondes**

**Claudete Franchini Marcondes**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
GOIOERÊ



04/382473-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043824730  
Protocolo: 04/382473-0

Empresa: 41 2 0492883 8  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

RG 04/382473-0  
Escritório Regional de Goioerê  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

03 NOV 2004

**Escritório Contábil Ciciliato**  
**Fone (0xx) 44-543-2123 - Ubatatã - PR**

000993

**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

**Marcos Maximo Marcondes**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros de todos os ramos registrado na SUSEP sob nº 020118.1.042477-3, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade nº 1.616.264/7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e, **Claudete Franchini Marcondes**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade nº 1.206.443-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

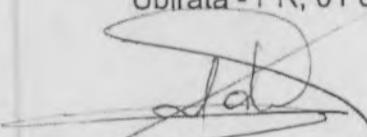
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira, 1468, Sala-B, Centro, em Ubitatã - PR, 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043824730 em 03/11/2004, resolvem alterar a sua segunda alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

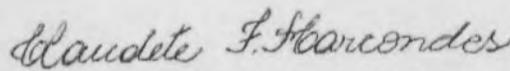
**Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social:** O endereço da presente sociedade fica alterado para: **Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubitatã - Paraná, CEP. 85440-000.**

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

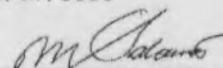
Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2005

  
**Marcos Maximo Marcondes**

  
**Claudete Franchini Marcondes**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2005  
SOB NÚMERO: 20052516920  
Protocolo: 05/251692-0

Empresa: 41 2 0492883 8  
ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E  
PUBLICIDADE LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOM  
SECRETARIA GERAL

Escritório Contábil Crediam  
Fone 044 - 3543-2123 - Ubitatã - Paraná



060294

**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 1 de 3

**MARCOS MAXIMO MARCONDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, corretor de seguros, inscrito no CPF/MF sob nº 284.253.409-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.264-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000, e, **CLAUDETE FRANCHINI MARCONDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, artista plástica, inscrita no CPF/MF sob nº 281.662.809-49, portadora da carteira de identidade RG nº 1.206.443 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 767, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000.

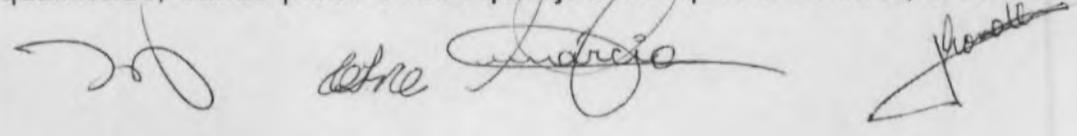
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e a última alteração contratual registrada sob nº. 20052516920 em 08/07/2005 resolvem alterar a sua 3ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:**

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, natural de Uiratã - PR, solteiro, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade nº 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000, e;

**MARCIA ROSANE DE FREITAS**, brasileira, natural de Campina da Lagoa - PR, casada, no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade nº 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios:** Retira-se da sociedade o sócio **Marcos Maximo Marcondes**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e a sócia **Claudete Franchini Marcondes**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao ingressante **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, e as 6.000



**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 2 de 3

(seis mil) cotas integralizadas restantes que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, a ingressante **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	70.00	14.000	14.000,00
Márcia Rosane de Freitas	30.00	6.000	6.000,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Quinta - Da Alteração de Nome Empresarial:** A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

**Cláusula Sexta - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários e Impressão de material para uso publicitário.**

**Cláusula Sétima:** Os sócios ingressantes **Jhonathan Mendes de Freitas e Márcia Rosane de Freitas**, declaram conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declaram, também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

**Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ANDARE CORRETORA DE SEGUROS E PUBLICIDADE LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54**  
**NIRE 412.0492883-8**

folha 3 de 3

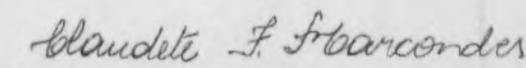
§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

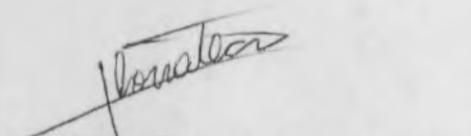
**Cláusulas Nona:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

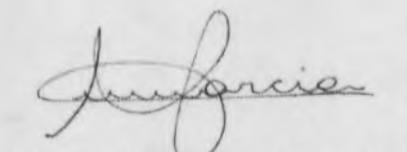
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

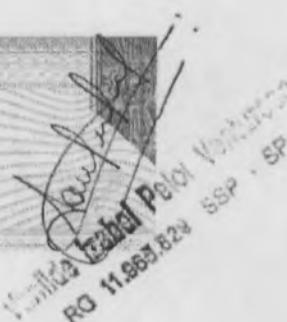
Ubiratã - PR, 18 de Dezembro de 2008.

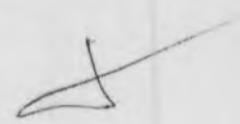
  
**Marcos Maximo Marcondes**

  
**Claudete Franchini Marcondes**

  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Marcia Rosane de Freitas**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2009  
SOB NÚMERO: 20090113853  
Protocolo: 09/011385-3, DE 05/01/2009  
Empresa: 41 0492883-8  
ANDARE ADESIVOS LTDA  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL  
  
RQ 11.863.824 SSP - SP



# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 1 de 3

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 13/05/1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

**MARCIA ROSANE DE FREITAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Campina da Lagoa - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 899.694.489-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.983.008-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 688, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002; e última alteração contratual registrada sob nº. 20090113853 em 05/01/2009, resolvem alterar a sua Quarta Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração de Endereço do Sócio: Jhonathan Mendes de Freitas**, fica alterado a partir desta para: **Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

**Cláusula Segunda do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade**

**AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, natural de Ubiratã - PR, solteira, menor púbere, nascida em 27/12/1993, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade civil nº 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

*MP Marcia Rosane de Freitas*  
*Jhonathan*  
*Amanda*

# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

**Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócia:** Retira-se da sociedade a sócia **Marcia Rosane de Freitas**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 200 ( duzentas ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais ) a ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 5.800 ( cinco mil e oitocentas ) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 5.800,00 ( cinco mil oitocentos reais ) ao sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

**Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jhonathan Mendes de Freitas	99.00	19.800	19.800,00
Amanda Dayane Correa Marques	1.00	200	200,00
Total	100.00	20.000	20.000,00

**Cláusula Quinta - Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sexta:** A sócia ingressante **Amanda Dayane Correa Marques**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

**Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

*Marcia Rosane de Freitas*

*Jhonathan*

*Amanda*

# ANDARE ADESIVOS LTDA - ME

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 05.561.905/0001-54

NIRE 412.0492883-8

folha 3 de 3

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Oitava:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

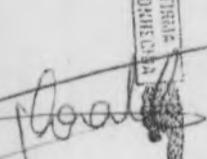
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 ( quatro ) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

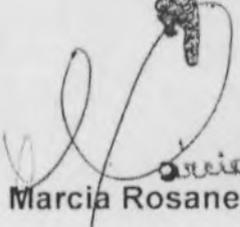
Ubiratã - PR, 27 de Abril de 2010

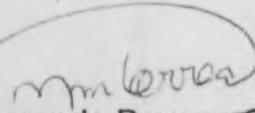
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE G. DEF.  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/04/2010  
 SOB NÚMERO 20100595330  
 Protocolo: 10/559533-0, DE 12/05/2010  
 Empresa: 43.2.0402643-8  
 ANDARE ADESIVOS LTDA ME

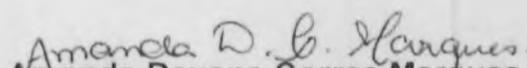
LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO GERAL

SELO FUNARPEN  
 TABELIONÁRIO DE NOTAS  
 Nº DFK91001

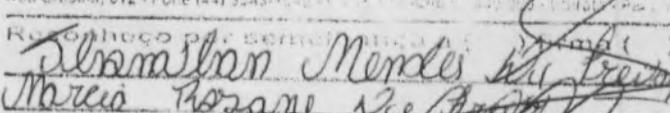
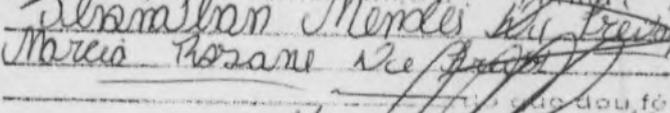
  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Marcia Rosane de Freitas**

  
**Amanda Dayane Correa Marques**  
 Assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**

  
**Amanda Dayane Correa Marques**

**SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO A. B. CARVALHO**  
 Rua Brasília, 612 - Fone (41) 3143-1140 - CEP 81.100-000 - Curitiba - Paraná

Reconheço por semelhança ( )  
  
**Jhonathan Mendes de Freitas**  
  
**Marcia Rosane de Freitas**

Ubi ratã, 27 de Abril de 2010  
 Em tes.º da verdade

Onot. Fez o reconhecimento  
 Onot. Fez o protesto  
 Onot. Fez o reconhecimento e o protesto

600100

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

---

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

**JUNTA COMERCIAL**  
**DO PARANÁ**



**AMANDA DAYANE CORREIA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubiratã - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, 320, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, neste ato assistida pela sua mãe: **Nilda de Melo Correa**, brasileira, bancária, divorciada, natural de Ubiratã - PR, portadora da carteira de identidade RG nº 4.741.663-9-PR, inscrita no CPF nº 679.459.379-34, residente e domiciliada na Rua Munhoz da Rocha, 837, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20155953310 em 12/05/2010; resolvem alterar a sua Quinta Alteração Contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sócia **Amanda Dayane Correia Marques**, (acima qualificada), deixa de ser assistida pela sua mãe, a partir desta data, a qual passou para a idade adulta.

**Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de toldos e persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos, Conserto, reparação e manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos.**



**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº. 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

**Cláusula Terceira - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** Permanece na administração da sociedade a sócio **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

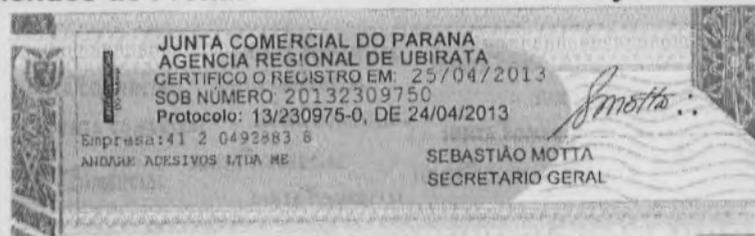
**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 23 de Abril de 2013.

  
Jhonathan Mendes de Freitas

  
Amanda Dayane Correia Marques



001.2

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1989, natural de Ubatatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 056.145.369-14, portador da carteira de identidade RG nº. 10.578.294-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 320, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000, e, **AMANDA DAYANE CORREA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 27/12/1993, natural de Ubatatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.539.969-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.360.582-9/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Cândido Rondon, 320, Centro, Ubatatã-PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça e foro sob o nome empresarial de **ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**, com sede na Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, em Ubatatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.561.905/0001-54, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0492883-8 em 29/11/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132309750 em 25/04/2013; resolve alterar a Sexta Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Instalação de painéis publicitários, Impressão de material para uso publicitário, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Instalação de Toldos e Persianas, Comércio varejista de toldos, Locação e aluguel de toldos e Reparação, Conserto e Manutenção de toldos e Fabricação de painéis e letreiros luminosos, Fabricação de toldos e Fabricação de artigos de serralheria e toldos e Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

**Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade cabe a **Jhonathan Mendes de Freitas**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº 20150440073.  
 PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.  
 ANDARE ADESIVOS LTDA ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/03/2015

Folha: 1 de 2

**ANDARE ADESIVOS LTDA - ME**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**CNPJ/MF: nº 05.561.905/0001-54**  
**NIRE: 412.0492883-8**

---

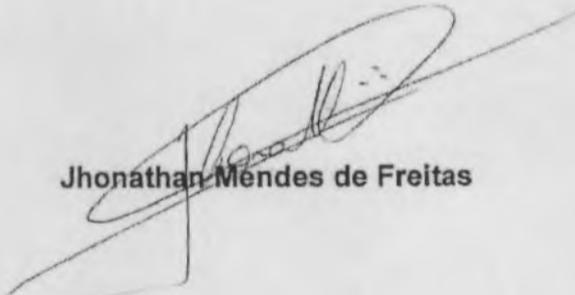
§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

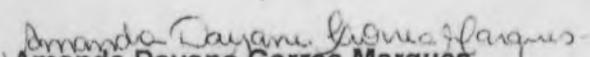
§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Clausula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-Pr, 23 de março de 2015.

  
**Jhonathan Mendes de Freitas**

  
**Amanda Dayane Correia Marques**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2015 14:33 SOB Nº  
20150440073.  
PROTOCOLO: 150440073 DE 24/03/2015. NIRE: 41204928838.  
ANDARE ADESIVOS LTDA ME

Folha: 2 de 2



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 24/03/2015



600104

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/01/2023  
Código de Controle: FF106B55D58C69BF

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2022  
Código de Controle: 2022080400012315300201

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/02/2023  
Código de Controle: 254948312022



L0105

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.561.905/0001-54 DUNS®: 897627737  
Razão Social: ANDARE ADESIVOS LTDA  
Nome Fantasia: ANDARE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 90470724-49  
Inscrição Municipal: 6980

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/11/2022  
Código de Controle: 027398607-92

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/08/2022  
Código de Controle: 4855/2022



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05561905000154

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

00107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO PARANA**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JHONATHAN MENDES DE FREITAS**

FILIAÇÃO  
**FLAVIO MENDES DE FREITAS E SAO  
 BLEIMAN MOHANNA  
 MÁRCIA ROSANE DE FREITAS**

DATA NASCIMENTO **13/08/1988** NATURALIDADE **UBIRATÁ/PR**  
 ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**



*[Signature]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **058.145.389-14**  
 REGISTRO GERAL **10.878.294-2** DATA DE EXPEDIÇÃO **22/10/2018**  
 REGISTRO CIVIL  
 COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE  
 C.NASC=11897, LIVRO=15A, FOLHA=299

MOLEDAZ DIREITO



*[Signature]*  
 ASSINATURA DO EMITENTE

**VAIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

NÃO PLASTIQUE



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número  
**056.145.369-14**

Nome  
**JHONATHAN MENDES DE FREITAS**

Nascimento  
**13/05/1989**

CÓDIGO DE CONTROLE  
C7FB.31D2.136E.814D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:52:16 do dia 02/08/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.561.905/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDARE ADESIVOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ANDARE</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PEDRO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>596</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDAREADESIVOS1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3543-3921</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/12/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2022** às **08:25:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JHONATHAN MENDES DE FREITAS**

CPF/CNPJ: **056.145.369-14**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:41 do dia 17/08/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 96BC170822092841

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



100111

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2022 09:27:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDARE ADESIVOS LTDA**  
CNPJ: **05.561.905/0001-54**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ba0112

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90470724-49

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

RAZÃO SOCIAL: ANDARE ADESIVOS LTDA

CNPJ: 05.561.905/0001-54

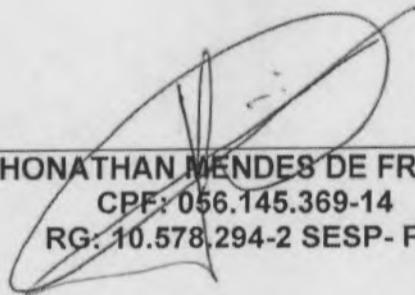
ENDEREÇO: Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP 85.440-000

TEL: (44) 3543-3921

E-MAIL: andare\_financeiro@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã - PR, 08 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JHONATHAN MENDES DE FREITAS

CPF: 056.145.369-14

RG: 10.578.294-2 SESP- PR

Rua Pedro de Oliveira, 596, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Fone: (44) 3543-3921

E-mail: andare\_financeiro@hotmail.com



A0114

## PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 122/2022, processo nº. 5751/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 18 de Agosto de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5751/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 122/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS.
4. FORNECEDOR (A): **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, 596 - Centro, Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP Nº 85440-000.
5. VALOR: R\$-12.820,00 (*DOZE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS*).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/08/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5751/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ANDARE ADESIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, N.º 596, Centro, Cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP N.º 85440-000, telefone n.º (44) 3543-3921 e e-mail [andare\\_financeiro@hotmail.com](mailto:andare_financeiro@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5751/2022, Pregão Eletrônico n.º 122/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTE VISUAL E PRESTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ADESIVOS**, para atender as demandas da Expobira 2022.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adesivo para envelopamento com adesivo vinil cast para veículos. De 1ª qualidade cores diversas, com impressão digital. Com garantia de no mínimo 24 meses. Com arte inclusa. CATMAT 463955.	60	M <sup>2</sup>	GOLD	75,00	4.500,00
2	Adesivo de impressão digital, com impressão em adesivo branco brilhante, com no mínimo 8 a 12 passes de cobertura de tinta de alta qualidade, envernizado, com corte contorno, em tamanhos variados. Durabilidade mínima de 12 meses. Com arte inclusa. CATMAT 463955.	90	M <sup>2</sup>	GOLD	48,00	4.320,00
3	Remoção de adesivos automotivos, sem deixar marcas ou danificar a pintura ou vidros do automóvel. CATMAT 463955.	100	M <sup>2</sup>	ANDARE	40,00	4.000,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-12.820,00 (doze mil e oitocentos e vinte reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis.

6.3. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A fornecedora deverá elaborar a arte do material a ser confeccionado com base no modelo encaminhado juntamente com a Ordem de Compras. A fornecedora deverá elaborar uma arte e enviar uma amostra do produto pronto para análise do Município, no prazo máximo de dois dias úteis.

6.4.1. Caso a amostra seja reprovada, a empresa deverá refazê-la no mesmo prazo e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito para uma nova verificação.

6.4.2. Caso a fornecedora entregue os produtos sem a aprovação prévia da amostra e os mesmos sejam recusados por não atender o exigido no presente Ata de Registro de Preço, os mesmos deverão ser refeitos, sendo que todas as despesas correrão exclusivamente por conta da fornecedora. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos.

6.4.3. Caso a amostra seja aprovada, a fornecedora terá o prazo de três dias úteis para entregar o restante do pedido no local indicado na ordem de serviço.

6.4.4. Os materiais deverão ser entregue em perfeitas condições, a fim de preservar a qualidade dos mesmos, não sendo aceito produtos que contenham amasso, dobras, rasgos ou qualquer tipo de sujeira.

6.4.5. Independente da aprovação das amostras, a fornecedora estará sujeita a averiguação do restante dos materiais entregue, a fim de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

A) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art.76 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra a rejeição, a empresa deverá



substituir o produto sem ônus ao Município no prazo de dois dias, sob pena de não o fazendo, enseja nas penalidades previstas em Edital. Caso o produto atenda ao estabelecido em Edital, o mesmo será aceito.

- B) Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Para os itens 01, 02 os mesmos deverão ser instalados nos locais indicados, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3.

6.6. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da fornecedora, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.6.1. A fornecedora se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à fornecedora a retirada/substituição do objeto recusado.

6.7. A fornecedora a deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A fornecedora é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de Preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;



8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5773	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		R\$ 19.767,20

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços a servidora Maria Inês Bento, lotado (a) na Secretaria da Administração.

+



12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Adnan Nege Abou El Hossn, lotado (a) na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Sérgio Rinaldi, lotado (a) na Secretaria de Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:



13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
PREFEITO

ANDARE ADESIVOS LTDA  
FORNECEDORA



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000126

QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.619- ANO: XVII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-5.069,70 (CINCO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): TRVO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.036.939/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5739/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-2.760,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): RBM ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.819.743/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-777,14 (SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.972.435/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-2.348,70 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.451.892/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5741/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA DISPUTA DE COMPETIÇÕES OFICIAIS EM DEFESA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-24.189,80 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275.**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAGAZINE TUFICK LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.461.288/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5719/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: R\$-14.052,36 (QUATORZE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5742/2022.

OBJETO: Aquisição de toldos para atender as necessidades dos prédios da secretaria de educação e cultura.

VALOR: R\$-19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5751/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de arte visual e prestar serviços de remoção de adesivos.

VALOR: R\$-12.820,00 (doze mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início